

EDITAL
CONVITE SESC/MA Nº 0003/26- CV

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.593/24**, de **02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços está prevista para as **09h (nove horas) do dia 30 de abril de 2026**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, sítio Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS/ CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2026** e serão apropriadas na **Conta nº 3.3.2.3.1.01.07.01 – Serviços- Promoções e Eventos**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para oferecer infraestrutura necessária à realização dos shows referente ao Projeto Semana S, Show Nacional Grupo “Revelação” e grupos locais “CDC” e Samba de Reis, que acontecerão no Multicenter Negócios e Eventos, no dia 16 de maio de 2026**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e a proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**CONVITE SESC/MA Nº 0003/26-CV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**CONVITE SESC/MA Nº 0003/26-CV – PROPOSTA DE PREÇOS**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1 e 3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.2.1 As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

3.6.3 Estejam reunidas em consórcio;

3.6.4 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

3.6.5 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

4.2 Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

4.3 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no Modelo de Credenciamento (**ANEXO III**).

4.4 Sendo o representante **sócio** ou **dirigente** da licitante, este **deverá apresentar ato constitutivo ou documento (cópia)** no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.

4.4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

b) Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia do documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.5 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.6 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.7 Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo administrativo. Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** poderão ser assinados digitalmente, desde que haja a possibilidade de verificar sua veracidade, seja por QR Code ou qualquer outro meio eletrônico que confira acesso à entidade certificadora.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação indicada nos itens a seguir:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.1.1 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **SUBITEM 5.2.1**.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado serviços de forma satisfatória, e que comprove a prestação de serviços que garantam semelhança ou características técnicas com montagem de palco, som, iluminação, painel de LED, geradores; com a comprovação da execução de serviços de porte compatível com o show que será contratado e em estruturas de grande porte, como "palcos cobertos (cobertura em grid box truss)", "sistemas de som tipo Line Array" e "geradores de energia de alta potência.

5.3.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação dos serviços executados, quantidade e período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou.**

5.3.3 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido à apresentação de quantos atestados forem necessários.

5.3.4 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

5.3.5 Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado serviços de forma satisfatória, e que comprove a prestação de serviços que garantam semelhança ou características técnicas com montagem de palco, som, iluminação, painel de LED, geradores; com a comprovação da execução de serviços de porte compatível com o show que será contratado e em estruturas de grande porte, como "palcos cobertos (cobertura em grid box truss)", "sistemas de som tipo Line Array" e "geradores de energia de alta potência, devidamente averbados no CREA, da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.6 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado(s) no **CREA**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT.

5.3.7 Apresentar na data da contratação, comprovação do vínculo empregatício dos

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

profissionais referidos no **subitem 5.3.6**, mediante carteira de trabalho, contrato social da licitante, se for sócio ou contrato de prestação dos serviços.

5.3.7.1 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.3.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no SUBITEM 13.4 deste edital.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.5.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério do(a) Pregoeiro(a), o número da referida inscrição constante de documento da **fazenda municipal** apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativo a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

5.5.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante, ou se for o caso, certidão de contribuinte.

5.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão Permanente de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.

6.2 A documentação referente ao **credenciamento** e a **habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a Comissão Permanente de Licitações, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.3 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

6.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade. O(a) Pregoeiro(a) comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

7.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), **com os dados da licitante, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ**, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. **A proposta poderá ser assinada digitalmente.**

7.3 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme **SUBITEM 7.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.4 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de **180 (cento e oitenta) dias**.

7.6 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o preço unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

7.7 O prazo para execução dos serviços será contado a partir do envio do Pedido da ordem de serviço. Sendo a execução realizada, conforme as datas, horários e locais indicados pelo Sesc/MA.

7.8 Os serviços serão no Multicenter Negócios e Eventos: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no bairro Alto do Calhau, em São Luís - MA, 65074-220.

7.9 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

8.1.1 Credenciamento (MODELO NO ANEXO III) e recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

8.1.2 Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

8.1.3 Rubrica nos envelopes lacrados dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

8.1.4 Análise e resultado da análise das propostas.

8.1.5 Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do(s) licitante(s) classificado(s) com a proposta mais vantajosa, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

8.1.6 Análise de documentos e comunicação do resultado do licitante vencedor.

8.1.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e os documentos de habilitação. No caso das documentações, todos os invólucros lacrados, contendo as documentações, serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.8 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

8.1.9 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **8.1.4**, a comunicação será efetuada conforme estabelecido no subitem **12.1**.

8.1.10 Devolução dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, aos licitantes que não apresentaram a proposta mais vantajosa, caso seja declarado o

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

vencedor e todos os licitantes assinem o termo de renúncia.

8.1.11 Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **12.1**.

8.1.12 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

8.1.13 A **homologação** da licitação será feita pelo Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc.

8.1.14 Comunicação, por e-mail, fixando-se ainda o Resultado Final da licitação no site do Sesc (www.sescma.com.br - **Licitações**).

8.1.15 Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação.

8.1.16 A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

8.1.17 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será providenciado, em até **30 (trinta) dias corridos**, após a prestação do serviço autorizada através de Pedido, dos itens devidamente aprovados pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (**Regularidade Fiscal**) exigida nos SUBITENS **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do Edital do **CONVITE SESC/MA 0003/26 – CV**.

11 PENALIDADES

11.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na *perda do direito à contratação*; e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 O prazo de convocação estipulado no subitem **11.1**, poderá ser prorrogado por igual

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

11.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por **até 03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

11.3.3 Baixa/cancelamento do Pedido e rescisão no Contrato;

11.3.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor remanescente do contrato, decorrente da falta de condições de habilitação durante a execução do contrato;

11.3.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, decorrente da inexecução parcial do contrato, podendo culminar na rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.3.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, decorrente da inexecução total do contrato, rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) anos** e máximo de **06 (seis) anos** nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.4.2 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

11.4.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.4.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

11.6 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescma.com.br – Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

12.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – **Licitação**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – **Licitação**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão Permanente de Licitação, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

12.3 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

12.8 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, ficando-se às 17h (dezesete horas).

12.10 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

12.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail **cpl@ma.sesc.com.br** até **01 (um) dia antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.12 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

12.13 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.14 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

12.15 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

12.16 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**.

12.17 Da decisão que declarar o(s) vencedor(es) do certame, caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão**.

12.18 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **12.1**.

12.19 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão Permanente de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

12.20 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

12.21 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem em até 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor global atualizado do contrato.

12.22 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.23 Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão.

12.24 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

12.25 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.26 Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.27 Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos do objeto contratado.

12.28 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação do licitante e após as propostas dos licitantes habilitados.

12.29 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

12.30 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificação Técnica;
- b) **ANEXO II** – Termo de referência;
- c) **ANEXO II A** – Rider de Luz Revelação;
- d) **ANEXO II B** – Rider Som Revelação;
- e) **ANEXO II C** – Pirotécnicos Indoor Revelação;
- f) **ANEXO II D** – Rider Técnico CDC;
- g) **ANEXO II E** – Rider Samba de Reis;

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

- h) **ANEXO III** – Modelo de credenciamento;
- i) **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

São Luís-MA, 27 de abril de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Monteiro
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral
Diretora Regional.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges